



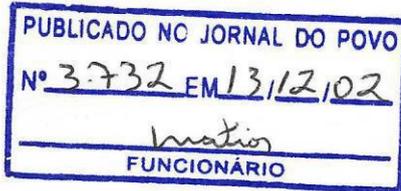
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



LEI Nº 1036/2002

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 175.581,87 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

012.361.0003.1031	Constr. Ref. Ampli. Equip. Unid. Escolar Fundef 40%	
449051000000	522	Obras e Instalações 135.581,87
012.361.0003.1031	Constr. Ref. Ampli. Equip. Unid. Escolar Fundef 40%	
449052040000	526	Outros Equipamentos e Materiais Permanente 40.000,00
TOTAL		175.581,87

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$. 175.581,87 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal